

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 62 de 17 de novembro de 2011

Dispõe sobre mecanismos transitórios para a seleção de projetos a serem beneficiados com os recursos da cobrança pelo uso da água no âmbito do CBHSF, detalhando o Plano de Aplicação, para execução em 2011.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004-2013;

Considerando a Deliberação nº 53 do CBHSF, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes e critérios para definição de prioridades de uso dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Considerando a Deliberação nº 55 do CBHSF, de 02 de dezembro de 2010, que aprova o Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao exercício de 2011;

Considerando a instituição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Entidade Delegatária AGB Peixe Vivo no âmbito do CBHSF;

Considerando a Carta de Petrolina assinada no dia 07 de julho de 2011, na abertura da XIX Reunião Ordinária do CBHSF.

Considerando a necessidade da convalidação da aplicação dos recursos financeiros disponíveis oriundos do Plano de Aplicação 2011, em função da existência de demandas reprimidas para apresentação e implementação de projetos, e que os projetos foram aprovados nos termos desta deliberação.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam definidos os mecanismos e critérios transitórios que sustentaram a seleção dos projetos, demandados pelas CCR, beneficiários dos recursos da cobrança pelo uso das águas do rio São Francisco, no âmbito do CBHSF, para execução no ano de 2011.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco Instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001

Art. 2º Serão aplicados, no mínimo 20% dos recursos da cobrança pelo uso da água, conforme estipulados na Deliberação CBHSF nº 55.

Art. 3º As demandas elegíveis, mesmo que não sejam apresentadas em forma de projetos, serão adequados pela AGB Peixe Vivo para que adquiram o formato apropriado e assim submeterem-se à avaliação de priorização.

Art. 4º A avaliação eliminatória para priorização dos projetos, no âmbito das demandas, beneficiários dos recursos da cobrança, submetem-se aos seguintes critérios:

- I- se provenientes das demandas das CCR;
- II- se guardam relação e coerência com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 -2013;
- III- qualificação quanto à urgência e ao alcance dos resultados pretendidos;
- IV- qualificação quanto ao efeito multiplicador;
- V- se confere resultados que possam ser mensuráveis no que se refere à melhoria da disponibilidade hídrica e a melhoria ambiental da bacia.

§1º Deve haver uma distribuição equilibrada entre as todas as CCR, não podendo uma CCR receber quantitativo de projetos e recursos muito superior às demais.

§2º Os projetos não contemplados poderão ser apresentados para seleção em editais posteriores.

Art. 5º A AGB Peixe Vivo é a responsável pela avaliação eliminatória e pela avaliação de priorização, de acordo com a Deliberação Normativa nº 53, encaminhando ao CBHSF /DIREC parecer sobre as avaliações efetuadas.

Art. 6º Os projetos, após aprovação do CBHSF/DIREC, serão objeto de licitação e contratação, através de Atos Convocatórios de ampla divulgação, conforme regulamentado pelo Contrato de Gestão e demais normas pertinentes.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Geraldo José dos Santos

Presidente - CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira

Secretário - CBHSF

Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2011.